



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 3 de 2026, protocolado nesta Casa de Leis em 06 de fevereiro de 2026.

Ementa: “Altera dispositivo do anexo III da Lei Complementar nº 65, de 07 de julho de 2024, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Dois Córregos/SP, com a finalidade de adequar e explicitar as atribuições do emprego de lavador/lubrificador.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 03 de 2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a adequação das atribuições do emprego de lavador/lubrificador.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à educação, à cultura, ao patrimônio histórico, aos esportes, à higiene e saúde pública e às obras assistenciais, bem como sobre todos os assuntos que envolvam questões relacionadas ao turismo. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura, conforme disposto no art.37 e seu parágrafo único, do Regimento Interno Municipal.

A adequação das funções do cargo de Lavador/Lubrificador para incluir a execução de serviços de manutenção preventiva básica - como a troca de óleo e filtros e a verificação de fluidos essenciais - é estratégica para garantir que veículos e máquinas utilizados nas áreas de saúde e assistência social estejam sempre em condições operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

No mérito social, o projeto garante maior agilidade na conservação de ambulâncias e veículos de transporte de pacientes e beneficiários, prevenindo quebras que poderiam interromper atendimentos prioritários.

A medida promove a eficiência administrativa no suporte logístico necessário para o funcionamento ininterrupto das políticas de proteção social e saúde pública no município.

Dessa forma, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse Relator.

Dois Córregos, 09 de fevereiro de 2026.

David Cauã Mendes Costa
Relator

ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 88E8-PZ00-UA99-061R



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=88E8PZ00UA99061R>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 88E8-PZ00-UA99-061R



ASSINADO POR David Cauã Mendes Costa - 88E8-PZ00-UA99-061R